



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 031/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação das Atas Administrativas da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato TA nº 031 de 03/01/18
CÓRREGO DO OURO - GO, 03/01/18 Hora 0800

Responsável pela Publicação

"DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DE GOIÁS E A EMPRESA CLINICA
MEDICA VALADARES".

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.319.184/0001-73, situado Praça Cordeiro nº 40 Centro, na cidade de Córrego do Ouro – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra: **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**. Brasileira, casada portador da carteira de identidade nº 3836595 e do CPF/MF nº 848750111-72 domiciliada praça cordeiro nº 40, setor centro, na cidade de Córrego do Ouro – Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA VALADARES** inscrita no CNPJ nº **23.073.341/0001-92** com sede no município de GOIANIA-GOIÁS, RUA C-250 QD. 581 LT. 15 Setor; NOVA SUIÇA CEP; 74280-150, neste ato seu bastante representante legal, Sr. **ANTONIO CARLOS ABREU VALADARES**, portador da cedula de identidade Nº 2103884, 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF Nº 589.437.731-53, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATADO**. Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO Nº 1222/2017**, relativo à credenciamento Nº **02/2017**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes: doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017**, firmado em 31 de março de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos no hospital municipal de Córrego do ouro - GO, e, alterar as Cláusula Segunda, Quinta e Sétima do referido contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

“CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora Contratadas especificados acima, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de **RS 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, sendo para o exercício de 2018”.

Em Parcelas mensais no valor de **RS 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** cada, referente aos serviços prestados nos meses de fevereiro a dezembro de 2018, sendo um total de 12 meses.

2.1 - As renovações sucessivas do contrato, ficando sujeitas ao interesse do chefe do poder executivo do Município de Córrego do Ouro, “tendo como base de reajuste os índices oficiais, podendo ser INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IGPM - Índice Geral De Preços Do Mercado ou qualquer outro índice oficial que recomponham a inflação”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso acordam as partes.”

CLÁUSULA QUARTA : O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2018, na dotação orçamentária n.º **10.122.1032.2.032.3.1.90.39.00.**

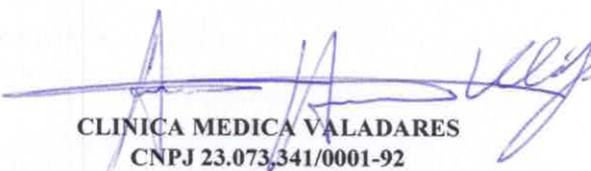
CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do ouro-Go, 03 de janeiro de 2018.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CÓRREGO DO OURO**
Contratante
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
secretaria de saúde


CLINICA MEDICA VALADARES
CNPJ 23.073,341/0001-92
Contratada
ANTONIO CARLOS ABREU VALADARES
Rep. Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 024 734 511-33

2ª 
CPF: 88282821087